



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 153, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o processo administrativo nº. 22291/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>08.122.0034.2.123 Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	002 0000	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	003 0000	100.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	010 0000	20.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	011 0000	30.000,00
<b>08.244.0021.2.124 Termo de Fomento - MROSC</b>			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	020 0000	350.000,00
<b>08.244.0035.2.128 Operacionalização do Programa de Proteção Social Básica</b>			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	028 0000	40.000,00
<b>08.243.0021.2.130 Manutenção e Operacionalização do Fundo Defesa Criança e Adolescente</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	045 0000	20.000,00
<b>08.244.0035.2.132 BL - PSB - FNAS CRAS / Equipe Volante / SCFV</b>			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	059 0000	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	069 0000	50.000,00
<b>08.244.0035.2.135 GBF - FNAS Bolsa Família</b>			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	091 0000	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.040.000,00</b>

**Art. 2º.** A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1539**